



PROJETO DE LEI Nº. 026/2020

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de Contribuição para o Hospital Nossa Senhora das Graças, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital da Providência, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 76.562.198/0005-92, localizado na Rua Rio Branco, 518, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, contribuição no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o qual será destinado à aquisição de material farmacológico, a fim de efetivar a terapia dos pacientes de internamento, ambulatório de urgência e emergência e ambulatório de oncologia, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado nos termos da Resolução nº 001/2018 pelo Conselho Municipal de Saúde de Apucarana.

Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela entidade quando da formalização do Termo de Fomento.

Art. 2º Fica o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital da Providência, beneficiário da Contribuição de que trata esta Lei, obrigado a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa nº 061, de 01 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A contribuição concedida nos termos desta Lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta Lei, deverão ser observadas as determinações da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para formalização do Termo de Fomento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Autarquia Municipal de Saúde - AMS,



Prefeitura do Município de Apucarana

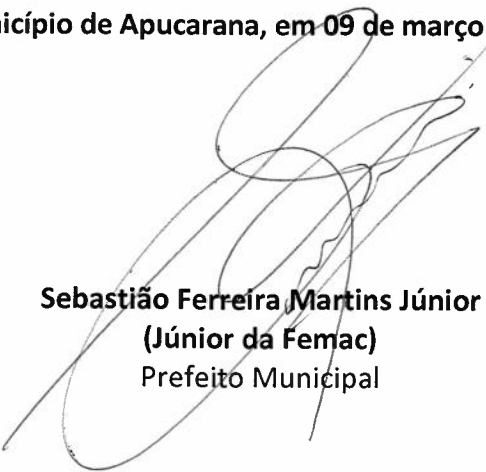
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



nos termos da Lei Municipal nº 153, de 05 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de março de 2020.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a realizar **transferência de recursos ao Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital da Providência**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.562.198/0005-92, **no importe de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil de reais)**.

A contribuição em análise se justifica, pois no Município de Apucarana somente esta entidade presta serviço hospitalar aos pacientes do Sistema Único de Saúde, e está contratualizada com a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

Esse montante tem a finalidade de adquirir material farmacológico para atendimento de prescrições médicas a fim de efetivar a terapia medicamentosa dos pacientes em condições de internamento, ambulatório de urgência e emergência e ambulatório de oncologia e proporcionar a melhora do estado de saúde dos pacientes.

Para oportunizar melhor análise, segue em anexo o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, cujo repasse foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para os fins discriminados.

Por ser habilitado como **Centro de Referência de Média e Alta Complexidade** para atendimentos especializados do SUS, o Hospital da Providência atende muitos municípios da região e de outras regionais do Estado do Paraná, nas seguintes especialidades:

REFERÊNCIA	NORMATIVA	ABRANGÊNCIA
ORTOPEDIA (Traumato-Ortopedia de Alta Complexidade)	Portaria SAS 90 RETF de 30/03/2009	Municípios de abrangência da 16ª RSA, 14ª Regional de Saúde e 22ª Regional de Saúde.
NEUROLOGIA (Alta complexidade em neurologia)	Portaria SAS 144 RETIF de 11/03/2008	Municípios de abrangência da 16ª RSA e 22ª Regional de Saúde.
ONCOLOGIA (Alta complexidade em oncologia)	Portaria SAS 1954 de 13/12/2016	Municípios de abrangência da 16ª RSA

Importe esclarecer que o Sistema Único de Saúde (SUS) mantém uma série de CENTROS DE REFERÊNCIA para tratamento das mais diversas doenças. São clínicas,

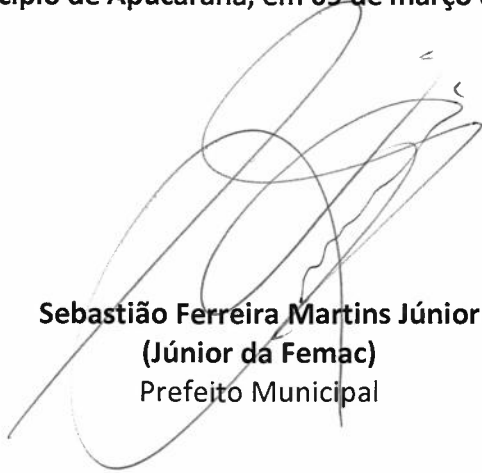


hospitais públicos e privados que oferecem à população o que há de melhor no País em determinada especialidade.

Há que ser destacado, ainda, que o Hospital da Providência tratando-se como centro de referência, também é responsável pelos tratamentos que envolvam procedimentos de alto custo e que requeiram, muitas vezes, equipamentos tecnológicos avançados. São os chamados tratamentos de **alta complexidade** bastante comuns nas áreas de oncologia, neurologia, cardiologia, entre outras.

Diante do exposto, o Município, em atenção a toda legislação pátria da Saúde Pública, submete para apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei devidamente justificado pelas explanações acima e na oportunidade, renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 09 de março de 2020.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal